



## ANÁLISE DAS AUTOAVALIAÇÕES DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA – SGCT

Piloto do Confia

julho/2024 – Versão Final

## Sumário

<b>1. OBJETIVOS.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO E DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.....</b>	<b>3</b>
<b>3. ANÁLISE DOS RESULTADOS.....</b>	<b>3</b>
3.1 AUDITORIA CONTÁBIL (CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE) .....	3
3.2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, SISTEMA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA (SGCT) E SUPORTE ORGANIZACIONAL .....	3
3.3 POLÍTICA DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA .....	4
3.4 RESPONSABILIDADE E AUTORIDADES ORGANIZACIONAIS.....	5
3.5 GESTÃO DE RISCOS TRIBUTÁRIOS .....	5
3.6 INFORMAÇÕES GERAIS.....	6

## 1. OBJETIVOS

Uma Governança Tributária eficiente e eficaz é essencial para que uma organização empresarial detenha o controle de suas posições fiscais. Assim, a implementação de um Sistema de Gestão de Conformidade Tributária – SGCT aprovado formalmente pela mais alta administração é considerada uma excelente via para demonstrar a existência de uma gestão fiscal responsável e promover uma relação de transparência e confiança mútua entre a empresa e o Fisco. Por essas razões esse sistema é tão importante quando do desenvolvimento de um programa de conformidade cooperativa fiscal e uma das bases do programa **Confia**.

Nesse contexto, o presente relatório visa apresentar uma análise sucinta dos Questionários de Autoavaliação preenchidos pelas empresas que se candidataram ao piloto do Confia, nos termos das Portarias RFB nº 387, de 2023 e nº 417, de 2024, com o objetivo trazer uma visão sobre SGCT na perspectiva dos contribuintes e servir de referência para futura comparação e avaliação do amadurecimento tanto do Programa Confia como dos Sistemas de Gestão de Conformidade Tributária dos seus participantes.

## 2. DO QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO E DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

O questionário foi respondido pelas empresas ao se candidatarem para participar do Piloto do Programa Confia. Trata-se do Anexo II, da Portaria RFB nº 387, de 13 de dezembro de 2023 (institui o piloto do Confia). A base de dados analisada pelo presente relatório foi limitada às respostas oferecidas pelas vinte e quatro empresas validadas após a candidatura para participar do piloto do Confia (Portaria RFB nº 417, de 2024).

## 3. ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 3.1 AUDITORIA CONTÁBIL (CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE)

Todas as organizações informaram que se submetem a auditoria contábil realizada por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, com cadastro ativo e que receberam a classificação “adequado” como resultado da última revisão de qualidade pelos seus pares (itens 6.1 e 6.2) - critério de admissibilidade ao piloto do Confia.

### 3.2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, SISTEMA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA (SGCT) E SUPORTE ORGANIZACIONAL

Dezoito das vinte e quatro empresas autoavaliadas (75%) declararam possuir um Sistema de Gestão de Conformidade Tributária formalmente implementado e aprovado pela Administração (item 1.1).

## SGCT FORMALMENTE IMPLEMENTADO

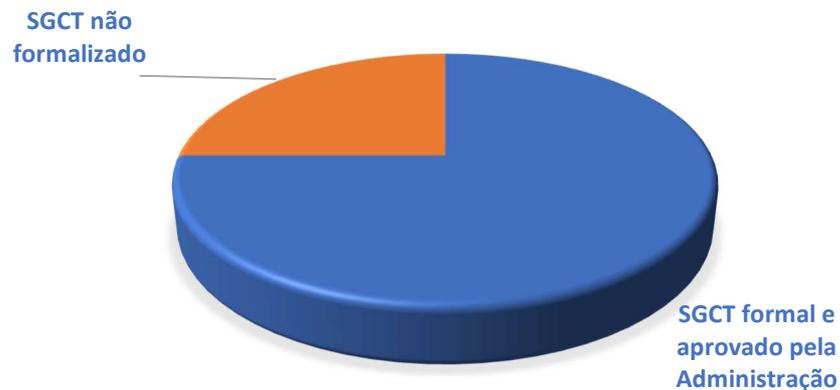


Fig. 1 – Implementação e formalização do SGCT pelas empresas participantes do piloto do CONFIA  
Fonte: Questionário de Autoavaliação enviados na fase de inscrição

A grande maioria das organizações (87,5%) avalia que suas administrações estão comprometidas com esse sistema e com a sua eficácia - *accountability*. (item 1.2); consideram que são destinados recursos suficientes para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua do SGCT (item 5.2), de forma que seus colaboradores tenham experiência adequada e recebam treinamento suficiente para desempenhar as atribuições que possam impactar o sistema (item 5.4).

### 3.3 POLÍTICA DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

Dezesseis empresas validadas para participar do piloto do Confia declararam ter implementado e aprovado formalmente sua Política de Conformidade Tributária (item 2.1) conforme fig. 2.a, sendo que treze delas consideram que essa Política já está bem disseminada entre seus colaboradores e disponível a todos os interessados (item 2.2).

Dentre aquelas empresas que não implementaram formalmente a Política de Conformidade Tributária, cinco contemplam orientações e condutas relacionadas à conformidade tributária em seu Código de Ética (item 1.3), o que eleva para 87,5% a quantidade de empresas que contemplam o tema numa ou noutra situação, conforme fig. 2.b.



Fig. 2.a

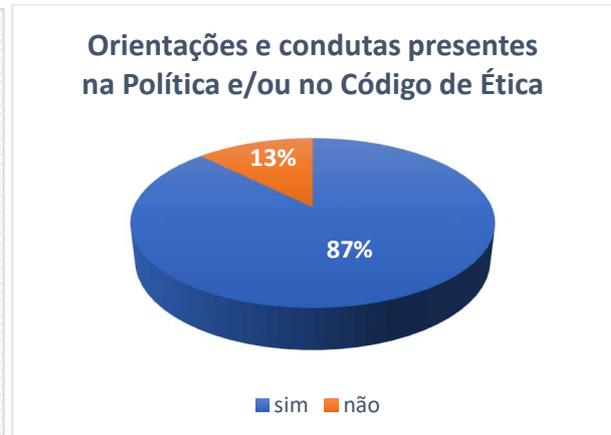


Fig. 2.b

Fig. 2 – Empresas que contemplam orientações e condutas relacionadas à conformidade tributária na Política Tributária e/ou no Código de Ética.

Fonte: Questionário de Autoavaliação enviados na fase de inscrição

### 3.4 RESPONSABILIDADE E AUTORIDADES ORGANIZACIONAIS

Todas as empresas consideram adequadas suas atuações quanto à segregação das funções e atividades contábeis e fiscais que possam potencialmente gerar conflitos de interesse (item 3.2).

No que diz respeito aos procedimentos operacionais relativos a questões tributárias em geral, 96% das empresas os avaliaram como padronizados, documentados e conhecidos pelos envolvidos (item 3.3).

No entanto, o número de exceções sobe um pouco (3 casos) quando se trata de:

- ter estabelecido, divulgado e tornado acessíveis as competências e atribuições relativas aos assuntos contábeis e fiscais (item 3.1);
- possuir procedimentos documentados para preparar suas obrigações tributárias acessórias (3.5);
- possuir procedimentos documentados para testar e validar a eficácia operacional da estrutura de controles internos relacionada ao cumprimento das obrigações tributárias (item 3.6).

### 3.5 GESTÃO DE RISCOS TRIBUTÁRIOS

Todas as empresas declararam possuir um canal de denúncia capaz de garantir a confidencialidade das informações e o anonimato do denunciante (item 4.8).

Em quase todas (91%), os riscos tributários são mensurados e classificados em escala de prioridade para tratamento, de forma a gerar informações úteis à tomada de decisão com objetivo de mitigá-los (item 4.6).

Geralmente (87,5%) as empresas planejam ações para tratar esses riscos de forma integrada às suas áreas de negócio (item 4.4) e grande parte (83%) identificam e documentam os processos relevantes para a conformidade tributária (item 4.1).

Além disso, a quase totalidade (apenas uma exceção) assevera haver documentação e procedimentos que assegurem que as denúncias apresentadas sejam tratadas de modo a mitigar os riscos tributários (item 4.9).

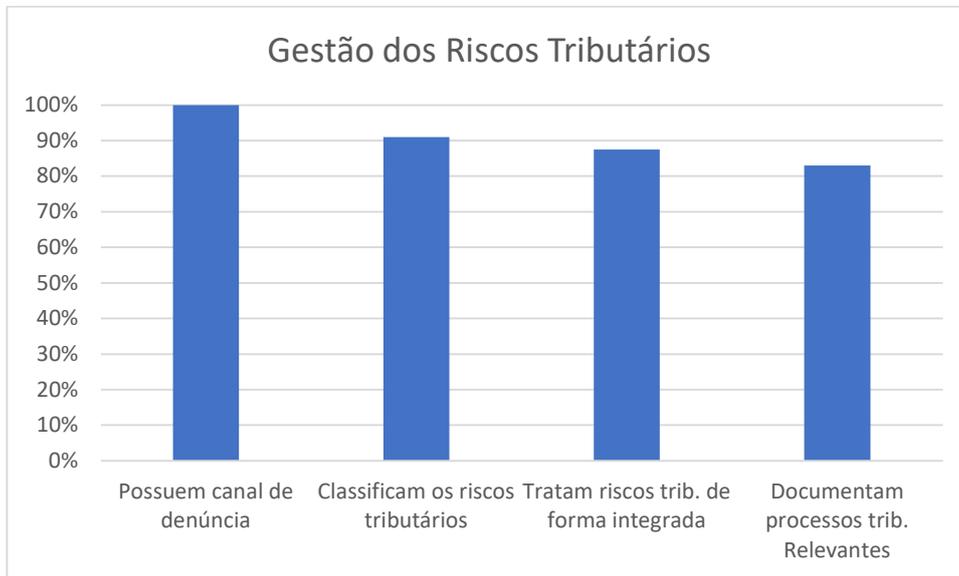


Fig. 3 – Gestão dos riscos tributários pelas empresas  
Fonte: Questionário de Autoavaliação enviados na fase de inscrição

### 3.6 INFORMAÇÕES GERAIS

Do total de 24 empresas, 9 (37,5%) se autoavaliaram com grau 4 (concordo) ou 5 (concordo plenamente) para todos os quesitos.